

Associação de Ginástica do Norte



Regulamento de Prémios, Medalhas e Galardões

Aprovados em Assembleia Geral de 16 de Janeiro de 2020
Alterados em Assembleia Geral de 19 de Setembro de 2024

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE

Regulamento de Prémios, Medalhas e Galardões

Artigo 1º

A Associação de Ginástica do Norte no intuito de galardoar o mérito, valor, dedicação e serviços excepcionais ou relevantes prestados à Associação, na sua área de influência, pelos seus associados e os não associados, pessoas singulares ou colectivas, institui os galardões e medalhas que a seguir se discriminam.

Artigo 2º

A atribuição destes galardões e prémios só pode ser concedida a agentes desportivos que manifestem uma conduta desportiva exemplar, distinguindo os melhores como exemplo da sociedade pela conduta integra, de boas práticas e um referencial de valores humanos nos domínios do desporto.

Artigo 3º

Em cada atribuição de galardões ou prémios, ao agente desportivo que cumpra os requisitos para atribuição de mais de um galardão ou prémio, ser-lhe-á atribuído apenas o de categoria superior. A atribuição de prémios em cada categoria é única.

Artigo 4º

Os galardões e medalhas da AGN têm as categorias e subcategorias seguintes:

- a) TÍTULOS HONORÍFICOS:
 - 1. Presidente/Instituição Honorário
 - 2. Sócio Honorário
 - 3. Sócio de Mérito

- b) CONDECORAÇÕES: Medalhas
 - 1. Prémio de Honra ou Medalha de Altos Serviços
 - 2. Medalha de Bons Serviços
 - 3. Medalha de Dedicação
 - 4. Medalhas Comemorativa

Artigo 5º

O Prémio de Honra e a Medalha de Altos Serviços são considerados, ao mesmo nível, os mais altos e valiosos galardões da AGN, atribuídos aos ginastas seniores seus filiados, representantes dos filiados, dirigentes associativos ou agentes desportivos.

O Prémio de Honra só pode ser concedido a ginastas de clubes, conforme Anexo I.

A Medalha de Altos Serviços e o título honorífico de Presidente/Instituição Honorário só podem ser concedidos a agentes desportivos que por manifestos bons serviços prestados à Ginástica mereçam

tais distinções. O título de Presidente Honorário só pode ser concedido a Presidentes da Associação de Ginástica e o título de Instituição Honorária poderá ser concedido a sócios e não sócios, conforme Anexo II.

Artigo 6º

Os galardões e títulos honoríficos referidos no artigo anterior só podem ser concedidos por deliberação da Assembleia Geral, por proposta fundamentada da Direcção, do Presidente ou de pelo menos seis membros da Assembleia Geral da AGN.

Para ter validade a concessão destes prémios e títulos, é necessário que ela obtenha uma votação de maioria simples dos sócios presentes na Assembleia Geral.

Artigo 7º

Todos os distinguidos com o Prémio de Honra e a Medalha de Altos Serviços, têm direito a ver o seu nome gravado na placa de prata que para este efeito existe e deverá ser colocada sempre em local digno, na sede da Associação.

Artigo 8º

A Medalha de Bons Serviços só pode ser concedida a ginastas, treinadores ou juizes que reúnam os requisitos enunciados no Anexo III.

Artigo 9º

A Medalha de Dedicação destina-se a recompensar a dedicação dos sócios, dos ginastas juniores e seniores, juizes, treinadores e empregados da Associação, que por ela se distingam quer no sector associativo, quer no sector desportivo e que pelo seu comportamento, mereçam ser apontados como exemplo a prosseguir, conforme Anexo IV. A concessão da Medalha de Dedicação é uma atribuição da Direcção.

Artigo 10º

As Medalhas Comemorativas são instituídas pela Direcção, sempre que entenda oportuno, marcando qualquer efeméride de âmbito Interno da Associação. A sua atribuição compete à Direcção e serão de modelo que a mesma aprove.

Artigo 11º

O título de Sócio Honorário será concedido às entidades oficiais ou particulares, e às pessoas, sócios ou não sócios, que tenham prestado à Associação altos serviços, merecedores da sua inclusão nesta categoria.

Artigo 12º

Este título só pode ser concedido pela Assembleia Geral, sob proposta fundamentada da Direcção ou de um Sócio Ordinário/membro da Assembleia Geral. É necessária a votação de maioria simples dos sócios presentes na Assembleia Geral para validar a concessão deste título.

Artigo 13º

Sócio de Mérito é o sócio da Associação de Ginástica do Norte que pelos serviços a bem da Associação mereça tal distinção.

Artigo 14º

A nomeação de Sócio de Mérito é umas das atribuições da Assembleia Geral, sob proposta fundamentada da Direcção ou de um Sócio Ordinário/membro da Assembleia Geral.

Artigo 15º

a) O Prémio de Honra é uma Medalha dourada que terá cunhadas as inscrições seguintes:

PRÉMIO DE HONRA – Associação de Ginástica do Norte, nome do atleta e o ano em que foi conferido.

b) A Medalha de Altos Serviços é uma Medalha que terá cunhadas as inscrições seguintes:

MEDALHA DE ALTOS SERVIÇOS – Associação de Ginástica do Norte gravado o nome do galardoado e o ano em que foi conferido.

Artigo 16º

A cada um dos galardoados com o PRÉMIO DE HONRA e a MEDALHA DE ALTOS SERVIÇOS será entregue um diploma onde constem os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE
PRÉMIO DE HONRA ou MEDALHA DE ALTOS SERVIÇOS

Por deliberação da Assembleia Geral de ... de de , foi galardoado com o Prémio de Honra (ou Medalha de Altos Serviços), o mais alto e valioso galardão da Associação de Ginástica do Norte, o(a) Exmo(a). Sr(a). a quem este diploma é passado como público testemunho dos excepcionais e relevantes serviços prestados ao Desporto e da honra que a Associação de Ginástica do Norte sente em concedê-lo.

Porto, de de
O Presidente da Assembleia Geral
..... (carimbo)

Artigo 17º

1 - Ao galardoado com a designação de PRESIDENTE HONORÁRIO ou INSTITUIÇÃO HONORÁRIA será entregue um diploma com os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE
PRESIDENTE HONORÁRIO ou INSTITUIÇÃO HONORÁRIA

Por deliberação da Assembleia Geral de de de, foi concedido ao Exmo. Sr. o título de Presidente Honorário ou Instituição Honorária da Associação de Ginástica do Norte, passando-se este diploma como testemunho público dos relevantes serviços por ele(a) prestados a esta Associação.

Porto, de de

O Presidente da Assembleia Geral

..... (carimbo)

2 – Será entregue também uma placa com os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE
PRESIDENTE HONORÁRIO ou INSTITUIÇÃO HONORÁRIA

Ao/À Exmo/a. Sr/ª foi concedido o título de Presidente Honorário ou Instituição Honorária da Associação de Ginástica do Norte pelos relevantes serviços por ele prestados a esta Associação.

Porto e Assembleia Geral de , de de

O Presidente da Assembleia Geral

Artigo 18º

1 - Ao galardoado com a designação de SÓCIO HONORÁRIO será entregue um diploma com os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE
SÓCIO HONORÁRIO

Por deliberação da Assembleia Geral de de de, foi concedido ao Exmo. Sr., a categoria de Sócio Honorário da Associação de Ginástica do Norte, em reconhecimento dos altos serviços que lhe prestou.

Porto,de de

O Presidente da Assembleia Geral

..... (carimbo)

2 – Será entregue também uma placa a com os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE
SÓCIO HONORÁRIO

Ao/À Exmo/a. Sr/ªfoi concedida a categoria de Sócio Honorário da Associação de Ginástica do Norte, em reconhecimento dos altos serviços que lhe prestou.

Porto e Assembleia Geral,de de

O Presidente da Assembleia Geral

..... (carimbo)

Artigo 19º

1 - Ao galardoado com a designação de SÓCIO de MÉRITO será entregue um diploma com os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE

SÓCIO DE MÉRITO

Por deliberação da Assembleia Geral de de de, foi eleito Sócio de Mérito da Associação de Ginástica do Norte, o Sócio

Porto e Assembleia Geral, de de

O Presidente da Assembleia Geral

..... (carimbo)

2 – Será entregue também uma placa com os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE

SÓCIO de MÉRITO

Ao associado foi concedida a categoria de Sócio de Mérito da Associação de Ginástica do Norte, em reconhecimento dos bons serviços que lhe prestou.

Porto e Assembleia Geral,de de

O Presidente da Assembleia Geral

..... (carimbo)

Artigo 20º

A Medalha de Bons Serviços é uma Medalha que terá cunhadas as inscrições seguintes:

MEDALHA DE BONS SERVIÇOS – Associação de Ginástica do Norte gravado o nome do galardoado e o ano em que foi conferido.

Artigo 21º

A cada um dos galardoados com o Medalha de Bons Serviços será entregue um diploma onde constem os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS

Por deliberação da Assembleia Geral de ... de de....., foi galardoado com a Medalha de Bons Serviços da Associação de Ginástica do Norte, o(a) Exmo(a). Sr(a).....a quem este diploma é passado como público testemunho dos relevantes serviços prestados ao Desporto e da honra que a Associação de Ginástica do Norte sente em concedê-lo.

Porto, de de
O Presidente da Assembleia Geral
..... (carimbo)

Artigo 22º

A Medalha de Dedicação terá forma circular, na frente, parte superior a inscrição “DEDICAÇÃO”, e terá gravado o nome do agraciado e a data de concessão.

Artigo 23º

Haverá na Secretaria um livro designado por “LIVRO DE GALARDÕES E MEDALHAS DA ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE” onde por rubrica designadas conforme a hierarquia constante do artigo 4º deste regulamento, serão registadas todas as concessões de títulos ou medalhas conferidas a pessoas ou entidades, ali se mencionando, o nome do galardoado, e a data de deliberação da concessão da Assembleia Geral ou Direcção.

Artigo 24º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Assembleia Geral realizada de 16.01.2020 e revoga todas as disposições anteriores sobre as matérias aqui constantes.

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE

Regulamento de Prémios, Medalhas e Galardões

Anexos

Anexo I

O **Prémio de Honra** só pode ser concedido a ginastas de clubes associados que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

1 - Que tenha prestado o seu concurso desportivo, quer individualmente quer integrado em equipa, conquistando troféus ou títulos em provas ou competições oficiais ou que de maneira excepcional tenha concorrido no campo desportivo, para o engrandecimento e projecção da Associação, mercê de dedicação extraordinária e de valor desportivo, notória e publicamente reconhecido;

2 - Que pelo seu comportamento no campo desportivo, mereça ser apontado como exemplo a prosseguir.

CrITÉRIOS de atribuição:

- a) Ginastas seniores apurados(as)/participantes para Jogos Olímpicos, individual ou colectivamente;
- b) Ginastas seniores medalhados/as nas Universíadas, individual ou coletivamente;
- c) Ginastas seniores medalhados/as em Campeonatos do Mundo, Campeonatos da Europa e Jogos Mundiais e Jogos Europeus, individual ou colectivamente;

Anexo II

1 - A **Medalha de Altos Serviços** só pode ser concedida a não ginastas que reúnam os seguintes requisitos:

Que tenham prestado o seu concurso como responsável máximo, treinador devidamente credenciado, juiz ou entidade que se tenha destacado no desenvolvimento de um projecto desportivo relacionado com a Ginástica, tenham concorrido para o engrandecimento e projecção da Associação ou de Clubes nela filiados.

Critérios de atribuição cumulativa para dirigentes-entidades:

- a) Terem permanecido como responsável máximo à frente da organização pelo menos 8 anos consecutivos;
- b) Terem contribuído para a co-organização de pelo menos cinquenta por cento eventos, de duas disciplinas diferentes, promovidos pela Associação de Ginástica do Norte durante um ciclo olímpico;
- c) Terem contribuído para a organização regular de pelo menos seis eventos internacionais durante o período à frente da organização;

Critérios de atribuição para treinadores que:

- d) treinaram ginastas apurados para os Jogos Olímpicos durante todo o ciclo olímpico;
- e) treinaram ginastas participantes em Campeonatos do Mundo durante, pelo menos, quatro anos.
- f) durante o ciclo olímpico treinaram ginastas medalhados nas Universíadas.
- g) cuja dedicação ao treino ultrapasse, seguidos ou interpolados, mais de trinta anos.

Critérios de atribuição para juízes que:

- h) tenham prestado o seu concurso como juiz nos Jogos Olímpicos;
- i) desempenharam funções em Jogos Olímpicos ou funções de coordenação em Campeonatos do Mundo

2 - O título honorífico **Presidente/Instituição Honorário** será concedido a todo aquele que à Associação tenha prestado relevantes serviços, contribuindo para o seu engrandecimento e projecção, desde que tal contributo seja prestado no exercício de funções como membro da Associação, ou de qualquer entidade oficial ou desportiva.

Critérios de atribuição:

Presidentes, Dirigentes ou entidades que no exercício das suas funções contribuíram para o crescimento da Associação e para o desenvolvimento da Ginástica e que cumpram três dos seguintes requisitos:

- a) Serem Sócios Honorários da Associação
- b) Terem permanecido à frente da organização pelo menos três ciclos olímpicos;
- c) Terem colocado graciosamente à disposição da ginástica, pelo menos durante três ciclos olímpicos, recursos humanos e materiais que permitam a prossecução dos fins da Associação de Ginástica do Norte.
- d) Terem organizado ou co-organizado, em cada ciclo olímpico, pelo menos dois evento de âmbito nacional ou internacional de carácter competitivo e um não competitivo;

Anexo III

A Medalha de Bons Serviços só pode ser concedida a ginastas, treinadores ou juízes que:

1 - Tenham prestado o seu concurso desportivo, quer considerado individualmente quer integrados em equipas, conquistando troféus ou títulos em provas ou competições oficiais e que tenham concorrido no campo desportivo, para o engrandecimento e projecção dos seus clubes e da Associação, mercê de elevada dedicação e valor desportivo, notória e publicamente reconhecido.

2 - Que pelo seu comportamento no campo desportivo, mereçam ser apontados como exemplo a prosseguir.

Critérios de atribuição para Ginasta sénior que:

- a) participa, pelo menos três vezes, em Campeonatos do Mundo, Campeonatos da Europa, Jogos Mundiais, Jogos Europeus, individual ou colectivamente;
- b) Ginastas vencedores de circuitos de Taças do Mundo, medalhados/as em Taças do Mundo, nas disciplinas Olímpicas, que cumpram os requisitos de validação previstos pelo Comité Olímpico de Portugal;

Critérios de atribuição para Treinador que:

- c) preparou ginastas participantes em três Campeonatos do Mundo, Campeonatos da Europa, Jogos Europeus;
- d) exerceu funções em prol do desenvolvimento da Ginástica há mais de vinte anos.

Critérios de atribuição para Juíz que:

- e) colaborem em Comissões técnicas da FIG ou UEG.
- f) desempenhou funções em pelo menos dois Campeonatos do Mundo e dois Campeonatos da Europa.
- g) percurso de reconhecido mérito e dedicação de pelo menos vinte anos.

Anexo IV

A Medalha de Dedicção destina-se a recompensar a dedicação dos empregados e colaboradores da Associação, dos sócios, dos ginastas, juízes, treinadores que por ela se distingam quer no sector associativo, quer no sector desportivo e que pelo seu comportamento, mereçam ser apontados como exemplo a prosseguir.

CrITÉRIOS de atribuição:

- a) Ginastas juniores que participam em Campeonatos do Mundo e Campeonatos da Europa, individual ou colectivamente;
- b) Ginastas seniores participantes em Taças do Mundo e Universíadas;
- c) Associados que colaboram com a Associação na organização de pelo menos seis competições no ciclo olímpico;
- d) Agentes desportivos que apresentem ou dirijam projectos socialmente relevantes para a comunidade gímnica;
- h) Treinadores que prepararam ginastas que participaram em Campeonatos do Mundo, Campeonatos da Europa, Taças do Mundo e Universíadas;
- i) Juízes internacionais que desempenharam funções em pelo menos quatro competições internacionais (FIG/UEG) no ciclo olímpico.
- j) Juízes que desempenharam funções de ajuizamento na AGN em pelo menos três competições por ano e durante três ciclos olímpicos seguidos ou quatro interpolados.